



LEI Nº 951 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Autor: Vereadora Cris Gêmeas

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS NAS PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MESQUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA-RJ**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo, a viabilizar a implantação de Aparelhos de Musculação para Jovens e Adultos nas Praças e Áreas de Lazer localizadas no município de Município.

Parágrafo único - O Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, convênios e organizações da sociedade civil, para atender plenamente o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Cabe ao Poder Público a definição de regras específicas, quanto a implantação e aquisição dos aparelhos específicos para atividade de musculação que dispõe essa Lei, bem como a disponibilizar profissionais da área de educação física para orientação do público-alvo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou através das parcerias a que se refere o Parágrafo Único do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 08 de janeiro de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito